



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	81339-3/23
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	525561 - DALTON EMIR PEREIRA
Instaurado em	12/12/2023 10:05

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 12/12/2023 15:15.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.0. Compra de materiais para a realização da adequação de alimentação elétrica dos painéis de serviço, conforme descrição abaixo:

item	descrição	quant.	unid.
1	Disjuntor caixa moldada 110A, 80kA em 380V, tripolar, com proteção Térmica e Magnética Fixos, Marca WEG, Modelo DWB160L110-3DX	4	unid.
2	Base Condutora tipo Plug-in para acoplamento traseiro de Disjuntor Caixa Moldada, compatível com modelo DWB 100-160	4	Unid.

- 1.1. O serviço envolve a aquisição de 4 disjuntores caixa moldada, modelo DWB160L 110-3DX para instalação em quadro elétrico geral de cargas da subestação do prédio Anexo, bem como as bases adaptadoras dessa solução.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.404,00 (nove mil, quatrocentos e quatro reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.0. A compra dos materiais é necessária para a realização do serviço de adequação dos alimentadores elétricos de 4 quadros de serviço para instalações provisórias no prédio anexo, pelos motivos que foram detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.0. Não aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.0. Não aplicável.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.0. Conforme proposta apresentada pela empresa, que faz parte deste procedimento de contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.0. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.

7.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF ou GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.0. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Rafael Eisfeld Santos
Auditor de Controle Externo
Mat. 51.759-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Prédio Sede não possui sistemas de alimentação elétrica provisória para canteiro de obras ou situações de serviço, sendo necessário em cada intervenção fazer mobilizações nos quadros elétricos existentes, o que gera transtornos, possíveis quedas de energia por curtos, subdimensionamentos, ligações da obra interferindo nas cargas principais do prédio. Tendo em vista dessa problemática, torna-se necessário a inclusão de quadros e circuitos de alimentação elétrica para pontos de serviço separados dos quadros e alimentadores existentes. Para que essa situação seja possível é imprescindível que seja derivada uma alimentação definitiva dos quadros gerais existentes para esses novos quadros de serviço. Derivações essas que são realizadas com uso de proteções elétricas como disjuntores em mesmas características que o sistema existente. Essas intervenções serão realizadas nos quadros gerais das subestações elétricas do prédio Anexo do TCE PR.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa singela, para essa demanda pontual e necessária, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito da contratação que a empresa a fornecer os produtos especificados possua todas as certificações mínimas necessárias para fornecimento ao Tribunal, bem como dispor dos produtos especificados com as características mínimas descritas no presente documento, bem como em quantidade condizente com o pedido e com o preço mais vantajoso para a administração pública, além de prazos viáveis de execução do serviço.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de insumos é a mínima necessária para viabilizar a alimentação dos 4 quadros de serviço previstos nas contratações em andamento. Sendo 4 quadros precisaremos de 4 disjuntores e seus acessórios, material esse compatível com os existentes no painel.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esta contratação, será orçado os materiais já pré dimensionados pela equipe técnica de engenharia com 3 cotações de mercado para os mesmos e a instalação será por conta da equipe técnica de manutenção interna do Tribunal, reduzindo dessa forma os custos da execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação ficou em R\$ 9.404,00 (nove mil, quatrocentos e quatro reais), com base nos orçamentos e pesquisa de mercado apresentados pelos fornecedores, anexos ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 4 disjuntores caixa moldada, modelo DWB160L 110-3DX para instalação em quadro elétrico geral de cargas da subestação do prédio Anexo. A descrição do dispositivo é essa visando a proteção de um circuito alimentador superior a 100A (portanto 110A), com capacidade de interrupção de curto de 80kA em 380V compatível com os demais alimentadores presentes no quadro e tripolar termomagnético (3DX) para proteção dos circuitos alimentadores desses quadros.



Além dos 4 disjuntores será necessário bases de material compatível com o produto do fabricante que viabilizem a entrada dos barramentos por cima e saída por baixo devido ao desnível presente no quadro existente, material esse conhecido como base plug in para disjuntor caixa moldada, adaptável ao DWB 100-160, também em 4 unidades.

O serviço a ser executado envolve o desligamento do quadro e cargas energizadas, a remoção do acrílico de proteção, perfurações nas chapas do espelho deste quadro e fixação das bases/disjuntores nas 4 posições previstas, bem como identificação dos circuitos para posterior derivação para os 4 quadros de energização provisórios/de serviço para as futuras obras no prédio Anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO

Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com aquisições desta natureza pretende-se manter o bom funcionamento das instalações do TCE-PR, bem como viabilizar as futuras obras com quadros exclusivamente para instalações de serviço sem necessidade de ligação com os quadros de cargas existentes do prédio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É requisito prévio da contratação o cadastro com os fornecedores de materiais elétricos visando uma aquisição dentro dos padrões de qualidade dos materiais e com todas as certificações exigidas para pagamento pelo Tribunal.

Também será necessário previamente a contratação a disponibilidade de espaço no quadro para a inclusão desses 4 circuitos para quadros de serviços, verificação e ajustes no quadro que já foram conferidos.

Por fim será necessário revisão no dimensionamento dos alimentadores para viabilizar a ligação desses circuitos no quadro. Situação já verificada, visto que o quadro geral possui folga operacional e que a demanda proposta é esporádica e não implica em carga constantemente disponível na previsão de demanda do quadro geral da subestação.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos produtos/serviços pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCE-PR.

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo, em 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9

ATT. SR(A):

EDUARDO REAL

Cotação Nº

2544526

ORÇAMENTO

Departamento Comercial
Criado em: 07/12/2023 11:43:5
08/12/2023 16:26:48 Pag: 1 / 1

ID_Cliente: 522

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

Endereço: PC NOSSA SENHORA SALETTE, S/N-CENTRO CIVICO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

Telefone: (41)3044-8196

Fax:

CNPJ/CPF: 77.996.312/0001-21

Insc.Est/RG:

Modo Trib.: PJ CONSUMIDOR FINAL

Vendedor:

CAIO-VITOR

(41)3021-5048

CAIO.VITOR@REYMASTER.COM.BR

Condições Gerais

Validade: 1 Dia (s).

Frete: Frete Por Conta do Cliente

Cond. Pgto:

DEPOSITO - 30 - 0.00

Tipo Faturamento: D0

SOLICITAÇÃO CLIENTE

PREV ENTREGA

FATURAMENTO

Item	Código	Descrição	Marca	Referência	Unid	Quant	QT	DIAS	Cl. Fiscal	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Val. Unit	Leg	Valor ICMS ST	Total
1	P1	DISJUNTOR DWB160L110-3DX	WEG	11339753	UN	4	40	- dia(s)	85362000	19.00	0	1172,47	NOR	0	4689,88
2	P2	BASE FIXACAO PI ACW100-160	WEG	11111776	UN	4	69	- dia(s)	73269090	19.00	0	1476,24	NOR	0	5904,96

INFORMATIVO - REYMASTER

- Todos os materiais devem ser conferidos no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores
- Não trocamos sem Nota Fiscal
- Não aceitamos devoluções ou trocas sem protocolo enviados pela Central de Atendimento ao Cliente:
E-mail: faleconosco@reymaster.com.br
ou WhatsApp: 41 9 8874-1986



Direcione a câmera do seu celular para o Qr Code e fale conosco.

#vemprareymaster

www.reymaster.com.br

Estou ciente e de pleno acordo com as condições de venda deste orçamento que ora passa a ser uma ordem de compra por nós confirmada.

Assinatura contratante / consumidor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

Total Produtos R\$ 10.594,84
Total Icms ST R\$ 0,00
Total IPI: R\$ 0,00
Total Geral: R\$ 10.594,84

Qtd. Itens: 2
Soma Quant. 8

Observações:

Não aceitamos Devolução sem embalagem. Alerta ao cliente sobre a previsão de entrega

Este orçamento não contempla impostos derivados de regime especial / legislação específica do estado de destino, por conta do adquirente

ART. 18 INCI III ALINEA A DO RICMS/PR - DECRETO 7.871/2017

*Imd. S.V - Imediato Salvo Venda



ADECOM COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

RUA ANNE FRANK, 2422

Cep: 81650020 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PARANA -

Tel: (41) 3278-0606 Celular: (41) 99918-4006

CNPJ: 10.513.783/0001-60 - I.E.: 9046358551

www.adecomdistribuidora.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

PRACA NOSSA SENHORA SALETTE

CURITIBA - Brasil

LEONARDO (40) 30547-205 leonardo.lick@tce.pr.gov.br

Representante: IVAN LUIZ LOPES

ITEM No.	PRODUTO	QTDE	UN	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	X / . DISJUNTOR DWB160L110-3DX	4	UN	1.464,000	5.856,000
2	X / . BASE FIXACAO PI ACW100-160	4	UN	1.434,000	5.736,000
SUBTOTAL - FOB					11.592,00
FRETE					
TOTAL R\$					11.592,000

LOCALIZAÇÃO / CAIXA SEPARADOR

COND. PAGAMENTO:

TRANSPORTADORA:

LOCAL ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS

☐

RETIRA

☐

FT. ANTECIPADO

☐

ENTREGA

☐

FT. ENTREGA

☐

TRANSPORTADORA

DE ACORDO



NEP
cable

STECK

Enerbras

PIAL

lecond



A SEGURANÇA NAS PORTAS DE UM FIO

PW FIOS E CABOS
Excelência em Qualidade



Conectando Qualidade com Patibilidade

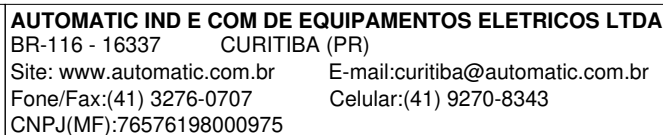
SOPRANO



FERRAGENS
JORDAO

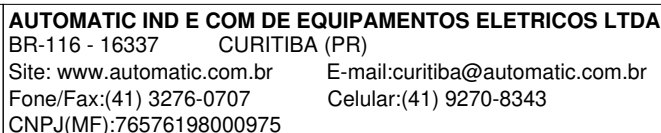


NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE CABOS CORTADOS HORARIO PARA RETIRA 8:00-11:30 / 13:30-17:30
GARANTIA ILUMINAÇÃO 30 DIAS PELA LOJA.



Contato:

Proposta de fornecimento - FIT 0503 - Rev: 00 Data: 10/2010



Contato:

CEP: 80.530-180

Página: 0001

[illegible]

Proposta de fornecimento - FIT 0503 - Rev: 00 Data: 10/2010